



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

(DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO
MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS
DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre os direitos reprodutivos, plano de parto, atendimento humanizado e prevenção da violência obstétrica.

Art. 2º. A semana prevista no art. 1º desta lei será incluída no Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de agosto de 2025.

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A violência obstétrica configura uma grave violação dos direitos humanos e das garantias legais das mulheres, manifestando-se durante a gestação, o parto ou o período pós-parto, e podendo acarretar prejuízos físicos e emocionais significativos.

Reconhecendo a relevância da proteção à saúde, dignidade e autonomia das gestantes, torna-se imprescindível que o município desenvolva ações de conscientização e sensibilização da população, promovendo práticas de atendimento humanizado e respeito aos direitos reprodutivos das mulheres.

A instituição da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica, a ser realizada anualmente na última semana de maio, permite articular as ações municipais com datas de relevância nacional e internacional, especialmente o Dia Nacional de Combate à Mortalidade Materna e o Dia Mundial da Saúde da Mulher, celebrados em 28 de maio.

Essa escolha possibilita maior visibilidade às campanhas educativas, integração com programas de saúde da mulher e fortalecimento da cultura de respeito às práticas obstétricas humanizadas.

Além disso, a medida respeita a competência do Município de promover políticas públicas voltadas à saúde, sem impor obrigações específicas ao Executivo.

Desta forma, a presente proposição contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e consciente sobre a importância do atendimento humanizado e do respeito aos direitos das mulheres durante o período gestacional e parto.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de agosto de 2025.

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

